



**COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**EMENDA N.º 2 (MODIFICATIVA) L - CEOF**  
**(Deputada Arlete Sampaio)**

**Ao Projeto de Lei n.º 1.259/2009, que altera a Lei n.º 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências.**

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei n.º 1.259/2009 a seguinte redação:

**Art. 2º** Fica acrescido o § 11 ao art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com a seguinte redação:

*"§ 11 O benefício previsto no inciso XIV limita-se a um veículo por contribuinte."*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa acrescentar novo parágrafo ao art. 4º da Lei n.º 7.431/1985 para incluir a limitação de um veículo por contribuinte no benefício previsto no inciso XIV.

Sala das Comissões,

  
**DEPUTADA ARLETE SAMPAIO**

**Relatora**